



Cartório Machado  
2º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Paulo de Tarso G. Machado  
Tabelião

Bel. Cícero A. G. Machado  
Bel. João G. Machado  
Substitutos

Escrituras • Registro de Imóveis • Procuраções • Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas e Protestos.

Livro 274

Folhas 163

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - VALOR R\$ 260.000,00, como abaixo se verifica:**

**S**AIBAM, quantos esta Pública Escritura virem, que aos (04) quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (2.013), nesta cidade e comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em Serventia cujos serviços a mim Tabelião, foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE DOADOR - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob No. 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACÊDO**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 163.127.673-53, portadora da CI/RG n.º 361205 SPSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Paulo Maia, S/N.º, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de doador; e de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, No. 3.384, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP No 60.150-162, inscrito no CNPJ sob No.03.235.270/0001-70, neste ato representado pela Desembargadora- Presidente MARIA ROSELI MENDES ALENCAR, brasileira, viúva, portadora da CI RG No. 97002291374/SSP-CE e CIC sob No. 122.409.403-44, reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, pelos documentos exibidos nestas Notas, do que dou fé. E pelo Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que a justo título e por aquisição legal é senhor e legítimo proprietário livre de ônus ou tributo, do imóvel com as seguintes características: **LOTE "02-A", DA QUADRA "1P" DO LOTEAMENTO "JARDIM VILA REAL"**, BAIRRO SÃO JOSÉ, DESTA CIDADE, APRESENTANDO AS SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES: AO **NORTE**, ONDE MEDE 42,10M (QUARENTA E DOIS METROS E DEZ CENTÍMETROS), COM A RUA RAFAEL MALZONI; AO **SUL**, ONDE MEDE 46,02M (QUARENTA E SEIS METROS E DOIS CENTÍMETROS), COM O LOTE "02-B" DA MESMA QUADRA; AO **LESTE**, ONDE MEDE 103,97M (CENTO E TRÊS METROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), COM A RUA RAIMUNDO MACÊDO DA CRUZ; E AO **OESTE**, ONDE MEDE 111,51M (CENTO E ONZE METROS E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS), COM PARTE DO LOTE "01" DA MESMA QUADRA; PERFAZENDO UMA **ÁREA DE 4.790,14M²**, (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA VIRGULA QUATORZE METROS QUADRADOS); adquirido pela **MATRÍCULA N.º 28.319 do L.º 02, Ficha 01**, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Juazeiro do Norte-CE, **AVALIADO em R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais). **CONDICÃO:** A doação objeto da presente escritura condiciona-se à construção, no terreno doado e pelo donatário, do FÓRUM TRABALHISTA DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da formalização deste instrumento, sob pena de reversão, consoante Lei Municipal n.º 3748 datada de 30 de setembro de 2010 que autorizou o Poder Executivo a firmar este instrumento de doação com Cláusula resolutiva; e, pelo **PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIÃO e o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE formalizado em 26 de julho de 2012**. Considerando, no momento, a urgência em formalizar esta doação, a parte donatária ficará com a incumbência

de proceder qualquer retificação de área, do imóvel suso referido, conforme lhe faculta o art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Que o imóvel acima descrito se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. E, assim como o possui, e possuindo outros imóveis, pela presente e nos melhores termos de direito, o doa ao outorgado donatário, e assim, cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre o dito imóvel, havendo-o desde já por empossados no mesmo, por força deste instrumento, obrigando-se, por si, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e para efeitos fiscais dão a presente o R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). NÃO HÁ INCIDÊNCIA de ITCD de acordo com o art. 4º, I da Lei 13.417/2003 e conforme GUIA DE INFORMAÇÃO ITCD No. 72.273 expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual. **CERTIDÕES FISCAIS:** Foram apresentadas as seguintes Certidões: A Certidão Negativa Estadual No. 201303537869 datada de 03/07/2013 com validade até 01/09/2013; a Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS de n.º 000192013-05021082, datada de 03/07/2013. A parte donatária dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federal, em decorrência do que, responderá pelo pagamento de possíveis tributos relativos ao imóvel, nos termos do art. 1º, Inciso III, letra "a", parágrafo 2º do Decreto de n.º 93.240 de 09.09.1986. Satisfeitas as exigências da Lei No. 7.433, de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto No. 93.240, de 09.09.1986. Pelo Outorgante, por seu representante legal, foi declarado em suprimento ao art. 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433, combinado com o parágrafo 3º, do art. 1º, do Decreto 93.240 retrocitado, que sob as penas da Lei, não existe nenhuma ação ou procedimento judicial, com fundamento em direito real ou pessoal sobre o imóvel ora transacionado do Outorgante que venham a impedir a presente transação imobiliária. Pelo Outorgado donatário, por seu representante, e o Outorgante, foi dito que aceitam a presente como esta redigida. **EMITIDA A DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, de acordo com o art. 15 do Decreto-lei n.º 1510/76 e arts. 71 e 72 da Lei n.º 9.532/97, art. 940 do Decreto n.º 3.000, de 26/03/99. Assim, convencionadas e contratadas, de acordo me pediram que lavrasse a presente, a qual, feita e lhes sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Em \_\_\_\_\_ Bel. Paulo de Tarso Gondim Machado, Tabelião a digitei e subscrevo. (a) RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO, MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. Está conforme o original. Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade, dou fé. Juazeiro do Norte-Ce, 4 de julho de 2013.///

Paulo de Tarso Gondim Machado  
Tabelião do 2º Ofício

Documento válido somente com o selo de Autenticidade.	
NOTARIAL	
Valor	260.000,00
Emolumentos	1.867,76
Fórmula	97/15
ITC	17,42
Total	1.882,33
Ato número	002017
AA	364967



REGISTRO DE IMOVEIS / LIVRO 2  
CERTIFICADO QUE PROCEDE O REGISTRO DESSE DOCUMENTO NO R. 001 MATRÍCULA N.º 035328 - LIVRO N.º 2 - PROTOCOLO N.º 0001588, NA FORMA DA LEI, DE 13 DE JULHO DE 2013. JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, 04 DE JULHO DE 2013. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
A. NOTARIAL - R\$ 1.882,33  
A. REGISTRAL - R\$ 2.152,66  
PERMOJU - R\$ 2,30  
A. O. M. - R\$ 600,16